



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
Procuradoria-Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos

LEI n. 1.444, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera a redação do § 4º, do art. 15, da Lei n. 1.372, de 15 de agosto de 2017, que cria o Programa Municipal de Habitação de Interesse Social – PMHIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COSTA RICA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 96, inciso IV, da Lei Orgânica do Município

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O § 4º, do art. 15, da Lei n. 1.372, de 15 de agosto de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 4º Serão escriturados aos proprietários os imóveis habitacionais construídos em parceria com a Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul – AGEHAB ou outra entidade que vier a substituí-la, a Caixa Econômica Federal e/ou a União, nos quais o Município efetuou a doação do terreno para a construção da unidade habitacional, desde que devidamente quitado o respectivo financiamento junto à entidade parceira, observada a legislação específica de cada programa e obedecidas as seguintes condições:

I - se proprietário o donatário originário, deverá este apresentar cópia do respectivo contrato e comprovar a quitação do financiamento junto à entidade parceira, para posterior elaboração de lei autorizativa de escrituração;

II - se proprietário terceiro adquirente, deverá este apresentar cópia do respectivo contrato de aquisição ou documento equivalente, comprovar a quitação do financiamento junto à entidade parceira e recolher indenização ao Município correspondente a 20% (vinte por cento) do valor venal do imóvel para fins de lançamento do IPTU, para posterior elaboração de lei autorizativa de escrituração.” (NR)

Art. 2º Revogam-se as alíneas “a” e “b”, do § 4º, do art. 15 da Lei n. 1.372, de 2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Costa Rica, 19 de dezembro de 2018; 38º ano de emancipação Político-Administrativa.


WALDEIR DOS SANTOS ROSA
Prefeito Municipal